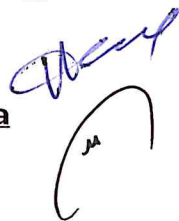


Protocolo de Cooperação entre o Município de Santa Cruz da Graciosa e a
Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia



Considerando a importância do desenvolvimento de ações conjuntas para promover o bem-estar da comunidade e fomentar a cooperação entre as instituições locais;

Reconhecendo a relevância das atividades desempenhadas pela Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia no apoio social, cultural e de saúde aos cidadãos;

Tendo em vista o compromisso do Município de Santa da Graciosa em apoiar iniciativas que visem melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes;

Considerando que, ao abrigo do n.º 1 e das alíneas e), h) e m), do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município tudo quanto importe à Cultura e à Ação Social, e à Promoção do Desenvolvimento, relevando da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em coarticulação;

As partes abaixo assinadas, o Município de Santa da Graciosa, representado pelo seu Presidente, e a Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia, representada pelo seu Provedor, celebram o presente protocolo de colaboração, comprometendo-se a desenvolver esforços conjuntos para a realização de projetos e ações de interesse comum, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Santa Cruz da Graciosa, com o n.º de Identificação de Pessoa Coletiva ou Equiparada 512069760, com sede em Largo Vasco da Gama, Santa Cruz da Graciosa, representado pelo **Presidente da Câmara Municipal**, António Manuel Ramos dos Reis, com poderes para este ato.

SEGUNDO OUTORGANTE: Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa, com o n.º de Identificação de Pessoa Coletiva ou Equiparada **512 009 198**, com sede em Rua Dr. Brito de Albuquerque, São Mateus, representado pelo **Senhor Provedor**, Valdemiro Adolfo dos Santos Vasconcelos, com poderes para este ato.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a colaboração institucional entre os outorgantes, fixando um quadro de cooperação, amplo e efetivo, com vista à promoção de iniciativas que melhorem a qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente os pertencentes aos grupos sociais mais vulneráveis, como é o caso da população idosa, das crianças e jovens, em áreas de interesse comum no âmbito das respetivas competências.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

A prática e a experiência acumuladas pelas partes, permite conjugar esforços tendo em vista capacitar a sociedade em geral, e mais em concreto a população do Concelho de Santa Cruz da Graciosa que integre

a SCMVP, de comportamentos adequados para responder a situações de risco, assim como capacitar os estabelecimentos e equipamentos envolvidos de condições adequadas para o mesmo fim.



Assim, **são objetivos deste protocolo:**

- Troca de informação relevante para a prevenção de riscos nas áreas consideradas pertinentes por ambas as partes;
- Organização de ações de formação, demonstrações práticas, seminários, eventos ou workshops conjuntos;
- Disponibilização, de acordo com as normas de cada entidade, dos seus espaços para as diferentes realizações;
- Promoção da colaboração dos diferentes públicos em atividades organizadas pela SCMVP;
- Realização de visitas aos estabelecimentos e/ou equipamentos da SCMVP, dando a conhecer a entidades externas soluções encontradas em matéria de prevenção de riscos;
- Realização de visitas periódicas aos estabelecimentos e/ou equipamentos da SCMVP para a promoção da melhoria continua das condições de prevenção de riscos;
- Divulgação do conteúdo deste protocolo, bem como os trabalhos realizados no seu âmbito;
- Publicitação pelas suas redes de contatos ou parceiros das iniciativas relevantes de ambas as partes.
- Dar o apoio a diversas atividades, organizadas e promovidas, pelas entidades, desde que solicitadas.

Cláusula Terceira
(Formas de cooperação)

No âmbito do presente protocolo as duas entidades definirão anualmente um plano de trabalho conjunto, operacionalizado a nível concelhio, de acordo com a capacidade e recursos existentes, que valorize e dinamize a população abrangida, com vista ao aumento da capacidade de prevenção de riscos, assim como da resposta à ocorrência de emergências.

Cláusula Quarta

(Encargos Financeiros)

A celebração do presente protocolo não determina o pagamento de despesas e/ou retribuições ou acarreta encargos financeiros para qualquer das partes.

Cláusula Quinta

(Comissão de acompanhamento)

1. É constituída uma Comissão Conjunta de Acompanhamento da presente relação de colaboração, composta por um representante do Município e um representante da SCMVP.
2. A Comissão de Acompanhamento reunirá anualmente e sempre que uma das entidades signatárias do presente protocolo o considerar necessário.

Cláusula Sexta

(Vigência e Rescisão)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido por períodos anuais, automaticamente prorrogáveis, caso não seja denunciado por nenhuma das partes, sem prejuízo da sua obrigatoria e posterior publicação na II Série do *Jornal Oficial*, e poderá ser objeto de Protocolos/Contratos adicionais em caso de necessidade.
2. Qualquer das partes pode, em qualquer altura, denunciar o presente protocolo, desde que o faça por escrito, através de carta registada com

aviso de receção, para a sede da outra parte e com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula Sétima

(Lei Aplicável)

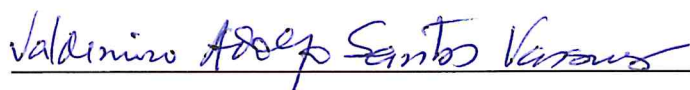
As relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente acordo são aplicáveis, com as devidas adaptações as disposições constantes dos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), sempre na sua redação atualizada.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 10 de março de 2025,

Pelo Primeiro Outorgante,

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and curves, positioned above a horizontal line.

Pelo Segundo Outorgante,

A handwritten signature in blue ink, reading "Valdemiro Azeiteiro Santos Viana", positioned above a horizontal line.